



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PMI Nº 01/2019-PMS

R E P E T I Ç Ã O

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, VISANDO ADQUIRIR MODELO DE GESTÃO PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ.

MUNICÍPIO DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.182.233/0001-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Anysio Chaves, 853, Bairro Aeroporto Velho representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, titular da cédula de identidade no. 1395572, SSP/PA, CPF (MF) no. 282.566.032-91, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, sito à Avenida Rui Barbosa, 2280, Bairro Aldeia, ao final declinado, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, torna público edital de chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para autorizar a elaboração de Estudos Técnicos visando modelo de gestão para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Santarém - Estado do Pará, a serem licitados pela administração pública.

Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da PMS (www.stm.pa.gov.br)

I. OBJETO

1. Este Chamamento Público tem como objeto a apresentação de estudos de Técnicos visando modelo de gestão para os serviços manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Santarém - Estado do Pará.
2. Os interessados poderão sugerir alterações nos aspectos da modelagem dos futuros arrendamentos, como, por exemplo, referentes aos equipamentos a serem utilizados ou à extensão, contornos, compartilhamento e fracionamento da área a ser analisada. Cada uma das eventuais alterações deverá ser devidamente fundamentada e tecnicamente justificada.
3. O Termo de Referência que contém o detalhamento das atividades a serem realizadas e demais regras inerentes a este processo é o Anexo I deste Edital de Chamamento, e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Santarém/PA no endereço www.stm.pa.gov.br, concomitantemente com este Edital.

4. O Termo de Referência estabelece as diretrizes e premissas do estudo que orientam sua elaboração, e devem ser interpretadas como indicativas. Os interessados podem propor inovações nos estudos e no arrendamento.

II. CONDIÇÕES GERAIS

5. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que pretendam apresentar os estudos de viabilidade técnica objeto deste Edital.
6. Os interessados em participar deverão protocolar, perante a Prefeitura Municipal de Santarém, requerimento de autorização que contenha:
 - 6.1. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, contendo: nome completo da pessoa física ou jurídica, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 6.1.1 Também deverá ser informado o nome completo do profissional responsável pela coordenação dos estudos, com a descrição do respectivo cargo, profissão ou ramo da atividade, endereço físico e eletrônico.
 - 6.2. Demonstração de experiência na realização de estudos similares.
 - 6.2.1. A demonstração de experiência a que se refere o item 6.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observando o disposto no item 18.
 - 6.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo do estudo definido neste Edital de Chamamento Público, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.
 - 6.4. Indicação do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição, observado o disposto nos itens 41 e 42 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

- 6.5. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados ao estudo, caso selecionado.
7. Serão considerados tempestivos os requerimentos de autorização protocolizados na PREFEITURA, para o endereço indicado no preâmbulo, dentro do prazo de 30 dias corridos contados da data de publicação deste Edital.
8. O requerimento de autorização deve ser apresentado em envelope lacrado do qual deverá constar na parte externa: a referência ao “Chamamento Público de Estudos Técnicos nº 01/2017-PMS”; e a indicação do nome da pessoa física ou jurídica interessada.
9. Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e arquivados, após comunicação à(s) interessada(s).
10. Os critérios considerados para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização serão os seguintes:
 - 10.1. Entrega do requerimento de autorização com documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 7;
 - 10.2. Apresentação e coerência de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos; e
 - 10.3. Indicação do valor de ressarcimento pretendido, observado o disposto no item 41 deste Edital, tendo este que ser necessariamente igual ou inferior ao valor máximo de ressarcimento estabelecido no item 42, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição.
11. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à PREFEITURA.
12. A descrição das atividades e do cronograma de acordo com o item 6.3 será utilizada na avaliação descrita no item 38, bem como para o planejamento das atividades de acompanhamento dos estudos por parte da Comissão de Seleção.
13. No decorrer dos estudos os interessados poderão propor a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 6.3, no todo ou em parte, cabendo à Comissão de Seleção aprovar ou não a alteração proposta.
14. No decorrer dos estudos, a Comissão de Seleção poderá recomendar justificadamente a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 6.3, com o objetivo de obtenção de estudos mais adequados à licitação do arrendamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

15. Os estudos devem considerar a regulamentação e a legislação vigentes.
16. Em qualquer fase do procedimento, seja após a solicitação de autorização, ou durante a realização dos estudos, fica facultado aos interessados se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicado a(s) empresa(s) responsável(eis) pela interlocução com o Poder Público e, caso o estudo seja utilizado na licitação, a forma e proporção do eventual ressarcimento.
17. A mesma pessoa física ou jurídica não poderá apresentar mais de um estudo com o mesmo objeto, ainda que em conjunto com outros interessados. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.
18. Será admitida a contratação de terceiros pelo autorizado na execução dos estudos de viabilidade, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento.
19. Os estudos objeto deste Edital deverão guardar coerência com os parâmetros de demanda a serem divulgados pela PREFEITURA na mesma data de divulgação das autorizações de que trata esta Seção.
20. Havendo estudos doados à PREFEITURA, os mesmos poderão ser utilizados em detrimento dos estudos submetidos em consonância com este Edital, a partir de avaliação da Comissão de Seleção, observada o item 38 deste Edital, de que os estudos doados apresentem qualidade superior aos demais.
21. Estudos elaborados e já doados não poderão ser reapresentados para fins de ressarcimento, mesmo que contemplem eventuais ajustes em suas premissas e conclusões.
22. Na hipótese do item 21, a Comissão de Seleção cassará a autorização emitida e os respectivos estudos deverão ser retirados no prazo de 30 dias da comunicação da revogação, sob pena de serem destruídos.

III. FASE DE AUTORIZAÇÃO

23. Na elaboração do termo de autorização, a PREFEITURA deverá reproduzir as condições estabelecidas no presente Edital.
24. A autorização:
 - 24.1. Será pessoal e intransferível;
 - 24.2. Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

- 24.3. Não gerará direito de preferência no processo licitatório do arrendamento;
 - 24.4. Não obrigará o poder público a realizar a licitação;
 - 24.5. Não implicará, por si só, qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
 - 24.6. Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados;
 - 24.7. Será publicada em até 15 dias após o fim do prazo previsto para submissão do requerimento, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da PREFEITURA.
 - 24.8. Não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da Municipalidade perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.
25. Nos casos de cassação, revogação, anulação ou tornada sem efeito a autorização, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.428, deverão os interessados ser notificados por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União.
26. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
27. Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.
28. Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação prevista no item 25, os documentos eventualmente encaminhados à PREFEITURA que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada, poderão ser destruídos.

IV. FASE DE APRESENTAÇÃO

29. Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da autorização, para apresentar os estudos à PREFEITURA.
30. O prazo estabelecido no item 29 poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, mediante decisão fundamentada.
- 30.1 Nos seguintes casos a PREFEITURA prorrogará o prazo por tempo definido a seu critério:
- 30.1.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Administração; e
 - 30.1.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

31. A Comissão de Seleção poderá estabelecer prazos intermediários para apresentação de informações, documentos e relatórios de andamento no desenvolvimento dos estudos.
32. Os estudos deverão ser protocolizados na PREFEITURA em uma via impressa e com cópia em mídia eletrônica.
33. O estudo a ser apresentado deverá conter todas as informações e obedecer às diretrizes constantes no Anexo I deste Edital. Caso a Comissão de Seleção entenda que o(s) estudo(s) apresentado(s) necessite(m) de retificação(ões), será aberto prazo para sua reapresentação. A não reapresentação do(s) estudo(s) no prazo indicado implicará a cassação da autorização.
34. O ressarcimento dos estudos será condicionado à sua atualização até a abertura da licitação do arrendamento.
 - 34.1 Sem prejuízo do disposto no *caput* deste item, será condição para o efetivo ressarcimento a adequação dos estudos em decorrência de:
 - 34.1.1 Demanda da PREFEITURA de aprimoramento do arrendamento objeto deste PMI;
 - 34.1.2 Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
 - 34.1.3 Recomendações e determinações dos órgãos de controle; e
 - 34.1.4 Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.
35. Após a seleção do estudo a ser utilizado, a apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos à PREFEITURA, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.
36. Observado o ressarcimento previsto nesse Edital, quando devido, os documentos mencionados no item 35 serão cedidos sem ônus, encargos ou condições e poderão ser utilizados total ou parcialmente pela PREFEITURA, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para compor outros estudos, auxiliar na formulação de editais, contratos e demais documentos afins necessários à licitação do arrendamento.
37. A Comissão de Seleção poderá realizar reuniões com as pessoas físicas e jurídicas autorizadas e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

V. FASES DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

38. A avaliação e seleção dos estudos apresentados será realizada por Comissão de Seleção, integrada por agentes do Poder Público nomeados pela PREFEITURA, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.428, de 2015, que deverá considerar, para a seleção do estudo a ser utilizado no futuro terminal portuário, os seguintes critérios:
- 38.1. Observância de diretrizes e premissas definidas pela PREFEITURA neste Edital de Chamamento, com a possibilidade de retificações e complementações, que poderão ser feitas durante o processo através de ofícios desta PREFEITURA ou da Comissão de Seleção;
 - 38.2. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
 - 38.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor técnica aplicável;
 - 38.4. Adequação às diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário;
 - 38.5. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pela ABNT, e a Agência Nacional Reguladora pertinente, bem como com a legislação pertinente;
 - 38.6. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, caso sejam apresentadas alterações na modelagem do arrendamento, em relação ao estabelecido no Termo de Referência;
 - 38.7. Impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento; e
 - 38.8. Metodologia de avaliação e seleção dos estudos técnicos de áreas e instalações portuárias destinadas a arrendamentos, que é o Anexo II deste Edital e será publicado no endereço www.portosdobrasil.gov.br, concomitantemente a este Edital.
39. Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão.
40. Os estudos poderão ser rejeitados nos termos do art. 12 do Decreto nº 8.428 de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

41. O valor nominal de ressarcimento deverá ser calculado com base nos respectivos custos de elaboração dos estudos, incluindo margem de lucro compatível com a natureza do serviço e com os riscos envolvidos e, se possível, baseados em preços de mercado, para serviços de porte e complexidade similares;
42. O valor máximo nominal para eventual ressarcimento do estudo escolhido será de 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) com data base em 30 de março de 2019.
 - 42.1 Por ocasião do efetivo ressarcimento, o valor de que trata este item será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
43. O valor definido pela Comissão de Seleção será ressarcido exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que o estudo selecionado seja efetivamente utilizado no eventual certame. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização dos estudos.
44. Concluída a seleção do estudo, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento apurado pela Comissão de Seleção. Caso a Comissão conclua pela não conformidade dos estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, ou conclua pela não conformidade dos cálculos utilizados para definição do valor de ressarcimento com o disposto no item 41 deste Edital, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.
45. O valor arbitrado pela Comissão de Seleção poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de rejeição. Nesta hipótese fica facultado à Comissão de Seleção selecionar outro estudo entre aqueles apresentados.
46. O valor arbitrado pela Comissão de Seleção deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
47. Na hipótese de adequações decorrentes dos subitens 34.1.1, 34.1.2, 34.1.3 e 34.1.4 do item 34.1, o autorizado poderá apresentar novos valores para eventual ressarcimento do estudo, ocasião em que este será novamente analisado e arbitrado pela Comissão de Seleção.
48. À Comissão de Seleção fica facultado selecionar outro estudo entre aqueles apresentados, na hipótese da pessoa física ou jurídica responsável pelo estudo anteriormente selecionado, se recusar a prestar o apoio técnico previsto no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

49. Para cada estudo será atribuída uma nota pela Comissão da Seleção. Em caso de empate, será selecionada a proposta com menor valor de ressarcimento proposto.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

50. A Comissão de Seleção acompanhará o andamento dos trabalhos conforme agenda de reuniões a ser definida, de comparecimento obrigatório pelo autorizado.
51. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
52. A apresentação dos estudos por qualquer dos autorizados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos ao arrendamento objeto desta PMI, ou a qualquer outro terminal portuário, na forma do art. 31 da Lei nº 9.074/95.
53. A PREFEITURA se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO MODELO DE GESTÃO PARA SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ.
- PMI No. 003/2017-PMS

OBJETO

Os estudos técnicos e de viabilidade especificados neste termo de referência terão a função de subsidiar estudos técnicos visando modelo de gestão para serviços de drenagem, manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Santarém, Estado do Pará, relacionados ao Edital de Chamamento Público nº 03/2017-PMS. Os estudos serão organizados em produtos, como especificados a seguir:

- (i) estudo do local;
- (ii) estudos preliminares de engenharia e afins;
- (iii) estudos ambientais preliminares;
- (iv) apresentação de relatório e sugestões;

1. PRAZO

O prazo para elaboração dos estudos será de 60 dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

2. ESCOPO DO SERVIÇO

2.1. ESTUDO DE MERCADO

O estudo de mercado deverá conter avaliação da demanda e da competição, avaliação de receitas e análise de cenários. Tais componentes deverão ser apresentados de forma objetiva, atentando para as descrições a seguir.

2.1.1. Avaliação da demanda e da competição

2.1.1.1. A avaliação da demanda e da competição deverá considerar a delimitação das regiões de influência de cada projeto e/ou ação, levantamento de dados secundários, projeção de demanda, baseando-se principalmente nos parâmetros existentes e nas alternativas de melhoria na qualidade e maior acesso aos serviços hoje ofertados a serem divulgados pela PREFEITURA nos termos do item 19 do edital de chamamento público, não sendo vedado à Autorizada efetuar os levantamentos complementares indispensáveis ao perfeito desenvolvimento dos seus trabalhos.

2.1.1.2. Os dados a serem considerados deverão contemplar, a existência das demandas hodiernas e aquelas necessárias para o atual momento e futuro, abrangendo a área urbana e arredores, com a finalidade de permitir a execução de serviço amplo, qualitativo e com custos módicos, com maior controle contra desperdício e atenção ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

2.1.1.3. Para fins de projeção de demanda, deverá ser considerado, separadamente, cada tipo de carga ao longo de um período de projeção para os horizontes de 2020, 2025 e 2030, com a avaliação de possíveis tendências até 2041, com base em modelos usualmente utilizados.

2.1.1.4. Nas proposições de recomendações utilizadas nas projeções de demanda deverão constar, minimamente, os fatores que afetam essas projeções por segmento, tais como premissas da modelagem, aspectos técnicos, nível de serviço, restrições de segurança, tendências econômicas, investimentos significativos na região e a sensibilidade de cada um desses itens nas receitas, custos e investimentos necessários para permitir a um novo executor o real horizonte do estudo.

2.1.2. Avaliação de Custos

2.1.2.1. A avaliação para permitir a avaliação dos custos dos serviços a serem remunerados deverá (i) considerar os resultados obtidos nas projeções de demanda tendo por base a avaliação da demanda ofertada; (ii) respeitar a capacidade contributiva de usuários de menor potencial econômico.

2.1.3. Análise de Cenários

2.1.3.1. A análise de cenários deverá ser constituída de uma análise comparativa dos indicadores de desempenho do serviço existente, com comparativos a outros que podem servir como referencial, considerando, em particular, o gerenciamento do excesso na demora de respostas hoje existentes, sem perder a qualidade e durabilidade do serviço a ser ofertado.

2.1.3.2. Para fins de análise comparativa, deverão ser fornecidos dados para sustentar a elaboração de diferentes cenários de demanda atual e potencial, com detalhamento das premissas utilizadas para cada cenário, avaliando-se a demanda anual e as variações sazonais. A análise de cenários deverá contemplar a metodologia tradicionalmente aplicada, contendo ao menos três cenários prospectivos (Mais Provável, Otimista e Pessimista), cujas premissas deverão ser devidamente explicitadas e sustentadas.

2.1.3.3. A análise de cenários deverá conter a identificação dos riscos (por exemplo, de demanda, operação, manutenção e expansão), os pontos críticos e os benefícios dos cenários apresentados, propondo recomendações que mitiguem os riscos e assegurem a confiabilidade dos cenários avaliados.

2.1.3.4. Para cada um dos cenários, deverão, ainda, serem apresentados cronogramas físico-financeiros de assunção do terminal, de readequação física e operacional para manutenção de níveis adequados de serviço e de realização de investimentos.

2.2. ESTUDOS PRELIMINARES DE ENGENHARIA E AFINS

Os estudos preliminares de engenharia e afins serão compostos por: inventário das condições existentes, modelagem operacional, e estimativa de custos de investimento e operação, conforme detalhamento a seguir.

2.2.1. Inventário das condições existentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

2.2.1.1. A capacidade instalada deverá ser avaliada, com reavaliação e validação das capacidades existentes e necessárias para o atendimento das demandas para os horizontes de 2020, 2025 e 2030, com a avaliação de possíveis tendências até 2041

2.2.2. Avaliação Imobiliária

2.2.2.1. São pontos essenciais acerca da avaliação imobiliária:

- (i) Vistoria;
- (ii) Caracterização da Região;
- (iii) Análise Setorial e Diagnóstico do Mercado;
- (iv) Croqui do Terreno;
- (v) Metodologia Adotada;
- (vi) Valor de Locação (Método da Rentabilidade);
- (vii) Condições Gerais;
- (viii) Especificação da Avaliação;
- (ix) Tratamento de Dados;
- (x) Data de Referência de Laudos;
- (xi) Conclusão e Anexos (Banco de Dados Amostrais, Memória de Cálculo e Tratamento Estatístico e ART).

2.2.3. Modelagem Operacional

2.2.3.1. Apresentação de modelagem operacional e de melhores opções de negócios para a atividade de água e esgoto, de arrendamentos conjunto individuais ou em conjuntos, propondo, quando for o caso, a agregação (adensamento) ou a desagregação, fundamentadamente.

2.2.3.2. Deverão ser analisadas e, se possível, equacionadas, as possíveis restrições de fornecimento do serviço, para cada fase/etapa de planejamento, de acordo com a solução adotada.

2.2.3.3. Deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia, com as fases/etapas de implantação consistentes com as projeções de demanda, atendendo os parâmetros e especificações técnicas mínimas, que dê maior eficiência à utilização das instalações e, ainda, considerando a maximização do retorno esperado do projeto.

2.2.3.4. Para fins de dimensionamento e avaliação operacional do modelo operacional proposto, deverá ser efetuada análise baseada em indicadores operacionais de serviços relevantes do Brasil e de países desenvolvidos, com a oferta de água e esgoto, se for o caso, para justificar de forma efetiva, a proposição ofertada.

2.2.3.5. O referido anteprojeto deverá ser baseado em um dos cenários propostos no estudo de mercado e deverá conter os elementos do projeto básico de que trata a Lei nº 8.987/95 e a legislação complementar, especialmente no que se refere às características físicas básicas da obra, considerando-se as informações legais e técnicas que regem e limitam o objeto do arrendamento ou concessão futura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

2.2.3.6. O anteprojeto deverá indicar, ainda que, de forma preliminar, os métodos construtivos e o cronograma de execução da obra, podendo ser feita uma referência a projetos semelhantes. Deverá, ainda, apresentar desenhos esquemáticos, croquis ou imagens, quando necessários para o perfeito entendimento dos principais componentes da obra, ou, ainda, outras investigações e ensaios, quando couber.

2.2.3.7. O anteprojeto deverá considerar as normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e órgão de fiscalização específica, se for o caso

2.2.3.8. . No caso de inexistência de normas brasileiras que tratem dos aspectos anteriormente relacionados, deverá ser considerada a boa prática internacional do setor portuário.

2.2.4. Estimativa de custos de investimento e operação

2.2.4.1. A determinação dos quantitativos dos investimentos deverá estar referenciada em projetos-padrão compatíveis com os demais elementos do projeto básico utilizados, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis.

2.2.4.2. Os preços unitários deverão estar baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública Federal, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle. Deve-se, ainda, considerar os eventuais ganhos proporcionados por aquisições de insumos para investimento em escala relevante, o que potencialmente provocaria redução dos custos unitários.

2.2.4.3. A estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do projeto, possuindo a precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico sob análise.

2.2.4.4. Além dos custos de manutenção e de capital, os custos de operação do terminal deverão conter, ao menos, os custos de pessoal, material de consumo, serviços públicos e serviços contratados ou terceirizados. Os custos de pessoal deverão retratar uma estrutura organizacional hipotética do operador.

2.2.4.5. Deverá ser determinada e considerada tarifa fixa e/ou variável a ser paga pelos usuários, que somada às demais tarifas portuárias, deverá cobrir as despesas da autoridade portuária.

2.2.4.6. Deverá ser realizada análise dos contratos vigentes, se existirem, entre o atual permissionário e avaliação dos impactos jurídicos (elaboração de *due dilligence*).

2.2.4.7. Deverá ser apresentado um perfil de toda a eventual dívida existente com a manutenção de tais serviços, como: empréstimos bancários, dívidas judiciais em execução e a executar, dívidas trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

2.3. ESTUDOS AMBIENTAIS PRELIMINARES

2.3.1. Os estudos ambientais preliminares deverão considerar os resultados dos estudos de engenharia, contemplando eventuais análises já procedidas por órgão ambiental competente e a licença de operação do terminal, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

2.3.2. São pontos essenciais dos estudos de meio ambiente:

- (i) avaliação dos impactos/riscos ambientais associados ao projeto;
- (ii) identificação e precificação dos passivos ambientais existentes;
- (iii) avaliação da adequação dos estudos preliminares de engenharia e afins às normas e melhores práticas aplicáveis ao meio ambiente, segundo a legislação vigente;
- (iv) avaliação (incluindo descrição detalhada dos custos) das medidas mitigadoras, das soluções e das estratégias a serem adotadas para a viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental, quando aplicável;
- (v) obtenção das diretrizes e previsão de cronograma para o licenciamento ambiental do empreendimento pela futura concessionária, quando aplicável.

2.4. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.4.1. A avaliação econômico-financeira se apoiará no fluxo de caixa estimado do arrendamento. O fluxo de caixa estimado deverá conter principalmente as seguintes contas anuais: investimentos, receitas, despesas, depreciação, juros, amortização de empréstimos e capital de giro.

2.4.2. Deve-se estimar explicitamente o fluxo de caixa para os primeiros dez anos do arrendamento. Para representar os fluxos de caixa restantes do empreendimento pode-se empregar a técnica de estimação de fluxo de caixa perpétuo e crescente.

2.4.3. A avaliação econômico-financeira deverá conter a modelagem econômico-financeira pelo método de fluxo de caixa descontado, visando demonstrar a vantagem econômica e operacional do projeto para o Município e para o setor privado, focando na possibilidade de sua auto sustentabilidade. Para tanto, deverão ser considerados os resultados dos estudos de demanda, das estimativas de receitas, incluindo as acessórias, dos custos de operação, manutenção e expansão, custos ambientais, custo com alavancagem financeira, investimentos, impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas e da análise de risco e jurídica, *due dilligence* e outros.

2.4.4. Na avaliação, deverão, ainda, ser especificadas as condições relevantes para o acordo de acionistas da sociedade de propósito específico a ser constituída. A avaliação econômica deverá envolver, também, uma análise das externalidades positivas e negativas, estimando os benefícios econômicos totais aos usuários e para a sociedade, incluindo o desenvolvimento socioeconômico nas áreas de influência do projeto.

2.5. Critérios de Seleção - Alternativas e Recomendações

3.5.1 – Análise comparativa dos critérios de seleção, levando em consideração o tipo de serviço e equipamento mais recomendável e demais particularidades que impliquem na necessária particularização das soluções.

3.5.2 – Propor os critérios técnicos para orientar os procedimentos licitatórios, compreendendo, sem se limitar, os valores máximos das tarifas dos serviços a serem prestados pelos proponentes e a oferta mínima de capacidade adicional a cada horizonte de 5 anos a partir de 2020, e suas regras de revisão pelo poder concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA- SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/n, CEP 68.005-310 – Aeroporto Velho - Santarém – Pará

3. APRESENTAÇÃO DO ESTUDO

3.1.1. O estudo deverá ser apresentado em língua portuguesa, em 02 (duas) vias impressas encadernadas e 02 (duas) vias em meio magnético. Os arquivos magnéticos deverão ser dos tipos: DOC para textos, XLS para planilhas e DWG para desenhos.